



FILIADO À CSP-CONLUTAS

Sindicato dos Trabalhadores da USP

Boletim Nº 04 - 09/02/2026 – Gestão Sempre na Luta Lutadores(as) e Piqueteiros(as) 2026/2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR DE BASE (CDB) do SINTUSP

A Diretoria Colegiada Plena do Sindicato dos Trabalhadores da Universidade de São Paulo – SINTUSP, no uso de suas atribuições estatutárias e nos termos do artigo 38 e seguintes do Estatuto do SINTUSP, CONVOCA os(as) trabalhadores(as) da Universidade de São Paulo para a Eleição do Conselho Diretor de Base – CDB, a ser realizada nos dias 24 e 25 de março de 2026. Nos Hospitais da USP, a eleição ocorrerá obrigatoriamente nos dois dias, 24 e 25 de março de 2026 enquanto que nas demais unidades da USP, a eleição poderá ocorrer em um ou dois dias, nos dias 24 e/ou 25 de março de 2026, de acordo com a necessidade local de cada unidade e as deliberações aprovadas, em conformidade com o Estatuto do SINTUSP.

As inscrições irão até às 17h do dia 19 de março de 2026 e poderá ser feita presencialmente das 09h às 17:00 horas na Secretaria Sindical ou virtualmente através de formulário de inscrição online em www.sintusp.org.br na aba Eleição do CDB 2026. A posse ocorrerá no dia 10 de abril de 2026.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2026.

DIRETORIA COLEGIADA PLENA DO SINTUSP

Sindicato dos Trabalhadores da USP

Veja abaixo os artigos 38 e seguintes do Estatuto do Sintusp

Do Conselho Diretor de Base

Art. 38º.– O Conselho Diretor de Base será constituído por diretores de base de cada unidade e órgão universitário, eleito pelo voto direto e secreto dos associados pertencentes ao mesmo órgão, da Diretoria Colegiada Plena eleita para o Sindicato e por representantes dos aposentados eleitos pelo voto direto e secreto de seus pares, com urna no Sindicato para coleta de votos dos aposentados;

Parágrafo 1º: O mandato do Conselho Diretor de Base (CDB) será de 03 (três) anos.

Art. 39º.– Os Conselheiros Diretores de Base (Cedebistas) serão eleitos pelos associados lotados nos órgãos da Universidade de São Paulo segundo os critérios:

De 01 a 20 associados = 2 cedebistas

De 21 a 50 associados = 3 cedebistas

De 51 a 100 associados = 4 cedebistas

De 101 a 150 associados = 6 cedebistas

De 151 a 200 associados = 8 cedebistas

De 201 a 250 associados = 9 cedebistas

De 251 a 300 associados = 10 cedebistas

De 301 a 350 associados = 11 cedebistas

Mais um representante a cada 50 novos associados ou fração de 50.

Parágrafo 1º: Aplica-se o mesmo critério aos aposentados.

Parágrafo 2º: O CDB deverá ser eleito com um mínimo de 10% dos votos dos associados da respectiva unidade. Este critério não se aplica aos aposentados;

Art. 40º.— Os Conselheiros Diretores de Base poderão ser destituídos de suas funções, por decisão de metade mais um dos associados da unidade ou órgão universitário de sua lotação, mediante o seguinte processo:

- a) Realização de Assembleia consultiva do referido órgão, convocada especialmente para o debate do assunto pela Diretoria Colegiada Plena, mediante solicitação de pelo menos 10% (dez por cento) dos associados do referido órgão;
- b) Eleição de novo Diretor de Base, através de voto direto e secreto dos associados do referido órgão em votação realizada 48 (quarenta e oito) horas após a Assembleia.

Art. 41º.— Compete ao Conselho Diretor de Base

- a) Deliberar sobre questões de interesse da categoria;
- b) Sempre que necessário, dar direção ao movimento e às lutas;
- c) Promover a organização e mobilização dos funcionários através de reuniões ou outras atividades;
- d) Manter vínculo direto com as secretarias do Sindicato, visando manter informados os diretores e compor as mesmas mediante eleição dos responsáveis em reunião do Conselho Diretor de Base convocada com tal pauta;
- e) Representar o Sindicato mantendo estreito e permanente contato com os órgãos universitários;
- f) Fiscalizar atos e contas da Diretoria Colegiada Plena e de sua Executiva.

Parágrafo Único: Os Diretores de Base eleitos que forem transferidos de unidade ou de local de trabalho durante a vigência de seu mandato mantém a sua representatividade e todas as garantias da condição de representante de Base, também na nova unidade ou no novo local de trabalho, durante a vigência do seu mandato;

Art. 42º. – Compete aos Conselheiros Diretores de Base:

- a) Participar das reuniões do Conselho Diretor de Base;
- b) Convocar reuniões na unidade para discutir interesses dos funcionários;
- c) Manter informados os funcionários de sua unidade sobre as atividades do Sindicato e sobre as decisões do Conselho Diretor;
- d) Encaminhar as propostas da unidade para serem discutidas no Conselho Diretor;
- e) Compor as secretarias do Sindicato junto a Diretoria Colegiada Plena mediante indicação em reunião do Conselho Diretor de Base do Sindicato, convocada para este fim.

REINTEGRAÇÃO DO BRANDÃO E RETIRADA DOS PROCESSOS!

Sede Fernando Legaspe (Fernandão) Av. Prof. Almeida Prado, 1362, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo-SP, CEP:05508-070 Tel: (11)3091 4380/4381 – (11)3816-7932 / (11)2648-0589 email: sintusp@sintusp.org.br – site: www.sintusp.org.br